



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0017651554/2023 - SAP.LCT

Joinville, 13 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de itens para readequação da rede lógica nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Padrão de Especificação Técnica - SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 24 PORTAS CAMADA 2

Anexo VIII - Padrão de Especificação Técnica - SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 48 PORTAS CAMADA 2

Anexo IX - Padrão de Especificação Técnica - SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 24 PORTAS CAMADA 2 COM POE ;

Anexo X - Padrão de Especificação Técnica - SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 48 PORTAS CAMADA 2 COM POE ; e

Anexo XI - Relação das Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de itens para readequação da rede lógica nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 7.532.738,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 17/07/2023 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 27/07/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Educação.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.1.4 - Itens de Livre Disputa - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.2 - valor unitário do item.

6.6.3 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal e de Livre Disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 – Para os itens 1, 2, 3 e 4 devem apresentar certificado de homologação da ANATEL, estando em conformidade com a [Resolução nº 715, de 23 de Outubro de 2019](#) e o [Ato nº 14468, de 05 de dezembro de 2017](#);

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do

contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2013, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)

providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 45.013/2021](#).

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/01/2023.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - O local para entrega será no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação, sito à Rua Morro do Ouro, nº. 142, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina. A entrega dos equipamentos deverá ser no horário compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com a realização de agendamento prévio junto ao Centro de Distribuição e Patrimônio, Unidade de Assistência ao Educando, Área do Parque Tecnológico (SED.UAE.APT), através do e-mail sed.uae.apt@joinville.edu.sc.gov.br.

22.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência- Anexo VI;

25.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 25.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

25.3 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

25.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência - Anexo VI, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.2.5.1 do Termo de Referência - Anexo VI, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;**
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;**
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**
- f) fraudar a licitação;**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;**
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;**
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;**
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.**

26.3.3 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;**
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;**
- III - abandonar o certame;**
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.**

26.3.5 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.6 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso

concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS DE LIVRE DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	650	1.909,00	1.240.850,00
2	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	150	4.158,00	623.700,00
3	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	650	4.998,00	3.248.700,00
4	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	Unidade	150	8.425,67	1.263.850,50
5	33168 - Nobreak para Rack - Padrão 19" Potência mínima: 1200VA/600W; Tensão de entrada nominal: 120V/220V automático (Bivolt); Tensão de saída nominal: 110V ou 110V/220V (Bivolt); Tomadas: mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136; Quantidade de Bateria: mínimo 2 internas de 7Ah; Tensão da Bateria: mínimo 12v; Autonomia: média 60 minutos.	Unidade	500	1.832,00	916.000,00

ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	21032 - Rack de Parede - Padrão 19" - 12U Altura mínima: 12 Us; Largura: Padrão de 19"; Profundidade com variação de 450 a 570 mm; Material da estrutura: Aço. Porta frontal com material translúcido com chaves; Estruturas perfuradas para ventilação e removíveis; Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos ou fecho rápido; Acabamento em pintura epóxi-pó texturizada ou eletrostática. Cota Principal 75%	Unidade	188	577,35	108.541,80

7	21032 - Rack de Parede - Padrão 19" - 12U Altura mínima: 12 Us; Largura: Padrão de 19"; Profundidade com variação de 450 a 570 mm; Material da estrutura: Aço. Porta frontal com material translúcido com chaves; Estruturas perfuradas para ventilação e removíveis; Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos ou fecho rápido; Acabamento em pintura epóxi-pó texturizada ou eletrostática. Cota Reservada 25%	Unidade	62	577,35	35.795,70
8	17838 - Conector RJ 45 Macho Categoria: 5e Material termoplástico não propagante a chama Contatos metálicos em bronze fosforoso com 1,27 µm de ouro e 2,54 µm de níquel Cota Principal 75%	Unidade	75.000	0,89	66.750,00
9	17838 - Conector RJ 45 Macho Categoria: 5e Material termoplástico não propagante a chama Contatos metálicos em bronze fosforoso com 1,27 µm de ouro e 2,54 µm de níquel Cota Reservada 25%	Unidade	25.000	0,89	22.250,00

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	7038 - Kit Porca Gaiola com Parafuso Material da Porca Gaiola: Aço; Material do Parafuso: Niquelado; Parafuso: M5 x 16 MM com fenda Philips.	Unidade	15.000	0,42	6.300,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 102/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de itens para readequação da rede lógica nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

d) Itens de Livre Disputa - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação, sito à Rua Morro do Ouro, nº. 142, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina. A entrega dos equipamentos deverá ser no horário compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com a realização de agendamento prévio junto ao Centro de Distribuição e Patrimônio, Unidade de Assistência ao Educando, Área do Parque Tecnológico (SED.UAE.APT), através do e-mail sed.uae.apt@joinville.edu.sc.gov.br.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá apresentar:

5.5.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de itens para readequação da rede lógica nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 102/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/01/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação, sito à Rua Morro do Ouro, n°. 142, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina. A entrega dos equipamentos deverá ser no horário compreendido entre às 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com a realização de agendamento prévio junto ao Centro de Distribuição e Patrimônio, Unidade de Assistência ao Educando, Área do Parque Tecnológico (SED.UAE.APT), através do e-mail sed.uae.apt@joinville.edu.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a

arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 102/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0017492199/2023 - SED.URC****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de **itens para readequação da rede lógica** nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2-Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código Pública/Denominação e-	Descrição
1	650	unidade	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	SEI 0014470500 ; Switch gigabit gerenciável, 24 portas, camada 2;
2	150	unidade	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	SEI 0014470511 ; Switch gigabit gerenciável, 48 portas, camada 2;
3	650	unidade	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	SEI 0014470517 ; Switch gigabit gerenciável, 24 portas, camada 2, com PoE (<i>Power over Ethernet</i>);
4	150	unidade	5501 - Switch conforme Padrão de Especificação Técnica	SEI 0014470528 ; Switch gigabit gerenciável, 48 portas, camada 2, com PoE (<i>Power over Ethernet</i>);
5	500	unidade	33168 - Nobreak para Rack - Padrão 19"	Potência mínima: 1200VA/600W; Tensão de entrada nominal: 120V/220V automático (Bivolt); Tensão de saída nominal: 110V ou 110V/220V (Bivolt); Tomadas: mínimo 8 tomadas padrão NBR 14136; Quantidade de Bateria: mínimo 2 internas de 7Ah; Tensão da Bateria: mínimo 12v; Autonomia: média 60 minutos;
6	250	unidade	21032 - Rack de Parede - Padrão 19"	Altura mínima: 12Us; Largura: Padrão de 19"; Profundidade com variação de 450 a 570 mm; Material da estrutura: Aço. Porta frontal com material translúcido com chaves; Estruturas perfuradas para ventilação e removíveis; Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos ou fecho rápido; Acabamento em pintura epóxi-pó texturizada ou eletrostática;
7	100.000	unidade	17838 - Conector RJ 45 Macho	Categoria: 5e Material termoplástico não propagante a chama, contatos metálicos

				em bronze, fosforoso com 1,27 µm de ouro e 2,54 µm de níquel;
8	15.000	unidade	7038 - Kit Porca Gaiola com Parafuso	Material da Porca Gaiola: Aço; Material do Parafuso: Niquelado; Parafuso: M5 x 16 MM com fenda Philips;

2.1 - A homologação do(s) equipamento(s) indicados nos **itens 1, 2, 3 e 4** é compulsória e deve respeitar o estabelecido pela ANATEL, na [Resolução nº 715, de 23 de Outubro de 2019](#) e o [Ato nº 14468, de 05 de dezembro de 2017](#);

2.1.1 - A validação ocorrerá através (tais informações deverão ser apresentadas pela(s) PROPONENTE(S) junto com sua proposta):

a) dos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao> ou <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>, através da marca/modelo ou número de homologação/certificado;

b) ou, através do certificado de homologação da ANATEL, enviado pelo fabricante.

2.2 - Os produtos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.3 - Os produtos objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3-Condições de garantia:

3.1 - Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5

3.1.1 - O período de garantia deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de certificação do documento fiscal que culminou na entrega do(s) equipamento(s); sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo(s) fabricante(s);

3.1.2 - Caso a(s) CONTRATADA(S) ofereça(m) prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta;

3.1.2.1 - Caso o(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofereça(m) alguma garantia adicional esta também deverá ser descrita na proposta;

3.1.3 - Durante o prazo de garantia deverão ser fornecidas gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos *softwares/firmwares* integrantes do(s) equipamento(s) (quando aplicado);

3.1.4 - A garantia deverá ser prestada (*on site*), conforme locais indicados no anexo **SEI 0013132085**;

3.1.4.1 - Para a realização dos serviços vinculados a garantia e a assistência técnica, os custos com transporte, entrega e retirada dos equipamentos é de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), não podendo ser cobrado nenhuma taxa para essa execução;

3.1.4.2 - Horário para atendimento será entre às **08 horas às 18 horas**, de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos;

3.1.5 - A garantia, engloba inclusive o suporte técnico, os quais abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeito(s) apresentado(s) pelo(s) equipamento(s), sendo a(s) CONTRATADA(S) responsável(is) pelo respectivo reparo e pela substituição das peças/componentes defeituosos por outro novo, de igual procedência e modelo, ou inclusive pela troca do(s) equipamento(s), caso necessário;

3.1.6 - A hipótese de exclusão da garantia são as seguintes:

a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;

3.1.7 - A movimentação do(s) equipamento(s) entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia;

3.1.8 - Substituir o(s) equipamento(s), componente(s) e peça(s) que apresentar(em) defeito(s) durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com as regras estabelecidas neste **Termo de Referência**;

3.1.9 - Para o acionamento da garantia e assistência técnica, deverá ser disponibilizado sistema de chamados;

3.1.9.1 - Deverá ser disponibilizado, **juntamente na primeira entrega dos equipamentos**, o endereço (URL) do *site* ou forma de acesso (aplicativo), e as credenciais de acesso ao sistema que será utilizado para abertura de chamados, para acionamento da garantia e assistência técnica;

3.1.9.2 - O sistema deverá ser acessível a CONTRATANTE, podendo verificar chamados em andamento ou já encerrados, ficando visível o histórico de chamados; o sistema deverá conter em sua base de dados, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Horário de cada chamado efetuado pelo CONTRATANTE;
- b) Descrição do equipamento, número de série e problema apresentado;
- c) Número de registro de cada demanda/incidente;
- d) Dados de identificação do(s) autor(es) do(s) chamado(s): nome, escola, endereço da escola onde está o equipamento e contato;
- e) Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na empresa e contato;
- f) Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamado (campo texto livre);
- g) Tempo decorrido após a abertura do chamado no sistema até o encerramento;
- h) Solução proposta pelos atendentes da CONTRATADA;
- i) Data e horário de finalização do atendimento;
- j) Possibilitar emissão de relatórios, com no mínimo os itens acima solicitados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

3.1.10 - Para a execução da garantia, o prazo de resposta da CONTRATADA será de no máximo **2 (dois) dias úteis**, a contar da abertura do chamado, e o prazo de solução será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do chamado, sendo que este último prazo poderá ser reduzido ou ampliado por convenção entre as partes, desde que devidamente justificado;

3.1.10.1 - Durante o período de garantia, o(s) equipamento(s) que apresentar(em) inoperância/funcionamento irregular, em **2 (duas) ocasiões** separadas por no máximo um período de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, deve(m) ser substituído(s) por equipamento(s) novo(s);

3.1.10.2 - No caso de vícios insanáveis no(s) equipamento(s), e sempre que determinado pela(s) CONTRATADA(S) ou pela rede oficial de atendimento do(s) fabricante(s), o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) substituído(s) por novo(s);

3.1.11 - Somente será permitida a substituição da marca/modelo do(s) equipamento(s) originalmente ofertado(s), na hipótese da descontinuidade da fabricação do mesmo, devidamente comprovada; nesse caso, deverá ser ofertado pela(s) CONTRATADA(S), equipamento(s) que atenda(m) as especificações mínimas exigidas no Edital, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, desde que devidamente aprovados pela Unidade de Gestão e/ou Gerência de Tecnologias Educacionais, da Secretaria de Educação de Joinville;

3.2 - Para os itens 6, 7 e 8

3.2.1 - Deverão ter a garantia legal, nos moldes do **Código de Defesa do Consumidor**, entretanto caso o(s) fabricante(s) do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - **Prazo de entrega:** em até **30 (trinta) dias úteis**, após cada solicitação;

4.2 - **Forma de entrega:** parcelada;

4.4 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano (vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual), podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Os equipamentos, objeto do presente **Termo de Referência**, deverão ser entregues no **Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação**, sito à Rua Morro do Ouro, nº. 142, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina;

5.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser no horário compreendido entre às **08 horas às 17 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, com a realização de agendamento prévio junto ao **Centro de Distribuição e Patrimônio, Unidade de Assistência ao Educando, Área do Parque Tecnológico (SED.UAE.APT)**, através do e-mail sed.uae.apt@joinville.edu.sc.gov.br.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Válido apenas para os itens 1 ao 5

8.1.1 - Entregar o(s) equipamento(s), bem como catálogos, manuais (em português), página impressa do sítio do(s) fabricante(s) na internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

8.1.2 - Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações constantes nos **Padrões de Especificação Técnica (para itens 1 ao 4)**;

8.1.3 - Fornecer(em) equipamento(s) novo(s) (sem uso, reforma ou recondicionamento) de primeiro uso, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato;

8.1.4 - Comunicar a CONTRATANTE sempre que houver descontinuidade ou alteração no(s) modelo(s) proposto(s) do(s) equipamento(s) e/ou em peças e/ou componentes utilizados;

8.1.5 - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica do(s) equipamento(s), na forma e nos prazos aqui estabelecidos;

8.2 - Válido para todos os itens (1 ao 8)

8.2.1 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da(s) CONTRATADA(S), conforme normas vigentes;

a) Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a entrega (transporte e descarga) do(s) equipamento(s)/produto(s) até o(s) local(is) indicado(s) no **subitem 5.1**;

8.2.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

8.2.3 - Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.5 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em relação ao(s) equipamento(s)/produto(s) que for(em) objeto(s) da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.5.1 - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelo(s) equipamento(s)/produto(s) quando da(s) entrega(s) apresentar(em) defeito(s), quebra(s) ou vício(s), devendo recolher/trocar/entregar o(s) equipamento(s)/produto(s) que apresentar(em) quaisquer incongruência(s) fora das especificações contidas neste **Termo de Referência**, em até **10 (dez) dias úteis**, após notificada, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

8.4 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir. (caso aplicável).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

8.1 - Válido apenas para os itens 1 ao 5

8.1.1 - Entregar o(s) equipamento(s), bem como catálogos, manuais (em português), página impressa do sítio do(s) fabricante(s) na internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

8.1.2 - Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações constantes nos **Padrões de Especificação Técnica (para itens 1 ao 4)**;

8.1.3 - Fornecer(em) equipamento(s) novo(s) (sem uso, reforma ou recondicionamento) de primeiro uso, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato;

8.1.4 - Comunicar a CONTRATANTE sempre que houver descontinuidade ou alteração no(s) modelo(s) proposto(s) do(s) equipamento(s) e/ou em peças e/ou componentes utilizados;

8.1.5 - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica do(s) equipamento(s), na forma e nos prazos aqui estabelecidos;

8.2 - Válido para todos os itens (1 ao 8)

8.2.1 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da(s) CONTRATADA(S), conforme normas vigentes;

a) Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a entrega (transporte e descarga) do(s) equipamento(s)/produto(s) até o(s) local(is) indicado(s) no **subitem 5.1**;

8.2.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

8.2.3 - Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.5 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em relação ao(s) equipamento(s)/produto(s) que for(em) objeto(s) da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.5.1 - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelo(s) equipamento(s)/produto(s) quando da(s) entrega(s) apresentar(em) defeito(s), quebra(s) ou vício(s), devendo recolher/trocar/entregar o(s) equipamento(s)/produto(s) que apresentar(em) quaisquer incongruência(s) fora das especificações contidas neste **Termo de Referência**, em até **10 (dez) dias úteis**, após notificada, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

8.4 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir. (caso aplicável).

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de execução

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - As especificações e detalhes dos produtos deverão atender ao previsto no **item 2** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos de entrega, conforme o previsto no **subitem 4.1** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Local de entrega, de acordo com o previsto no **item 5** do presente Termo de Referência;

10.1.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

10.2 - Modelo de gestão

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do objeto da contratação:

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato/Ata, conforme **Instrução Normativa nº 04/2022** da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do **art. 49, inc. VII, "b"** da **Instrução Normativa nº 04/2022** da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição e pagamento/glosas, conforme **subitem 10.3**, abaixo, no presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) produto(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da(s) CONTRATADA(S), este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):

10.2.4.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.2.4.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2.5.1**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns), (ou) parcialmente de acordo com a(s) entrega(s);

10.2.6 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.2.6.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA(S) manter(em) todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco* quando do recebimento, se de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.7 - Quanto as sanções (bem como sua aplicação), estas estão dispostas no **subitem 10.11** do presente Termo de Referência;

10.2.8 - Quanto a garantia do(s) produto(s), encontra-se disposta no **item 3**;

10.2.9 - Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Critério de medição e pagamento

10.3.1 - Critérios de medição

a) A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo);

b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

10.3.2 - Pagamento

a) O pagamento será mensal (ou outra periodicidade) por unidade(s) entregue(s), após o recebimento definitivo;

a.1) Atendimento aos prazos previstos;

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço unitário (por item)**, para os **itens 1 ao 5**, sem aplicação do tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

10.4.2 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço unitário (por item)**, respeitadas as margens legais, para os **itens 6 ao 8**, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

10.4.3 - A escolha do critério (parcelamento) fora desta forma definida objetiva-se o melhor preço para a Administração Pública, devido ao fato de que, o parcelamento (ser a regra), ser técnica e economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

10.4.4 - Quanto a critérios de habilitação, que deverá ser exigido da(s) proponente(s):

a) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - atestado de capacidade técnica: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

a.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

10.5 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.5.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido o previsto no(s) **item 2, 3, 4, 5 e 8** deste Termo de Referência;

10.5.2 - Deverão ser atendida(s) as exigências dispostas neste Termo de Referência.

10.6 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.6.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

10.6.2 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.7 - Da adequação/disponibilidade orçamentária

10.7.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.7.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão disposto posteriormente no Edital ou documento equivalente. Sendo para o presente caso:

Despesa	Fonte de recurso
506 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3168 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	100 - Recursos Ordinários
507 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3168 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
508 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3168 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
517 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
518 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras
519 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	136 - Salário-Educação
523 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	136 - Salário-Educação
525 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
526 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras
575 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
576 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	136 - Salário-Educação

577 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras
578 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	136 - Salário-Educação
579 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras
580 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
582 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
583 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras
584 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	136 - Salário-Educação
587 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	136 - Salário-Educação
588 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras
589 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas	101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

10.8 - Do valor estimado da contratação

10.8.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.8.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando **os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade**, define-se que o valor estimado da contratação possuirá **caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar**, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

10.8.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

10.9 - Da melhor solução encontrada

10.9.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é **a aquisição dos equipamentos/produtos junto ao mercado fornecedor, de empresas que possua capacidade técnica de fornecimento para atendimento da demanda da Administração Pública.**

10.10 - Fundamentação da contratação

10.10.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, bem como o descritivo dos equipamentos nos documentos de Padrão de Especificação Técnica, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.11 - Das sanções

10.11.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital e Termo de Contrato.

10.12 - Documentação compulsória para contratação

10.12.1 - Deve-se atender o já previsto no **subitem 2.1** deste Termo de Referência.

10.13 - Do Consórcio

10.13.1 - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação.

10.17 - Requisitos da contratação

10.14.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.6** deste Termo de Referência.

ANEXO VII**PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0014470500/2022 - SAP.UTI**

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Equipamento	Switch / Camada 2 / Borda
Tipo	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 24 PORTAS CAMADA 2
Data Atualização	29/09/2022
Valido para Processo	
Item	Especificação Técnica
1	Atender aos padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X;
2	Gabinete padrão 19”;
3	24 portas switched 100/1000BaseTx/T, autosense, full-duplex;
4	4 portas SFP Gigabit;
5	Operação na camada 2 do modelo OSI;
6	Suporte a IPV4 e IPV6;
7	Capacidade instalada para armazenamento de 8K endereços MAC;
8	Software/Hardware para gerência via SNMPv3 – RFC 1157 em todas as portas;
9	Implementação de voice VLAN;
10	Implementar protocolo de detecção e proteção contra Looping em porta única;
11	Sinalizadores luminosos para verificação de status;

12	Configuração via web (HTTP) ou CLI (Console, Telnet e SSHv2);
13	Formação de 2 trunking de 4 portas cada;
14	Implementação de multicast (IGMP);
15	Permitir associação automática de ACLs para tráfego L2, L3 e L4 (IPV4 e IPV6);
16	Implementação de portmirroring;
17	Implementação de QoS (priorização e limitação de tráfego e marcação do campo DSCP/ToS), DSCP, WRR;
18	Implementação de 24 regras de controle de acesso (ACLs) baseado nas informações do endereço Ethernet, Endereços IP e portas TCP e UDP dos pacotes (camadas OSI 2, 3 e 4);
19	Implementação de “rate-limiting” de pacotes;
20	Implementação de autenticação (AAA) via Radius (RFC2138) ou Tacacs+ 3.0 (ou compatível);
21	Geração de syslog;
22	Fonte alimentação interna com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada, 50/60 HZ, fase/neutro/terra.

ANEXO VIII

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0014470511/2022 - SAP.UTI

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Equipamento	Switch / Camada 2 / Borda
Tipo	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 48 PORTAS CAMADA 2
Data Atualização	29/09/2022
Valido para Processo	
Item	Especificação Técnica
1	Atender aos padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X;
2	Gabinete padrão 19”;
3	48 portas switched 100/1000BaseTx/T, autosense, full-duplex;
4	4 portas SFP Gigabit;
5	Operação na camada 2 do modelo OSI;
6	Suporte a IPV4 e IPV6;
7	Capacidade instalada para armazenamento de 8K endereços MAC;
8	Software/Hardware para gerência via SNMPv3 – RFC 1157 em todas as portas;
9	Implementação de voice VLAN;
10	Implementar protocolo de detecção e proteção contra Looping em porta única;
11	Sinalizadores luminosos para verificação de status;
12	Configuração via web (HTTP) ou CLI (Console, Telnet e SSHv2);
13	Formação de 2 trunking de 4 portas cada;
14	Implementação de multicast (IGMP);
15	Permitir associação automática de ACLs para tráfego L2, L3 e L4 (IPV4 e IPV6);
16	Implementação de portmirroring;
17	Implementação de QoS (priorização e limitação de tráfego e marcação do campo DSCP/ToS), DSCP, WRR;
18	Implementação de 24 regras de controle de acesso (ACLs) baseado nas informações do endereço Ethernet, Endereços IP e portas TCP e UDP dos pacotes (camadas OSI 2, 3 e 4);
19	Implementação de “rate-limiting” de pacotes;

20	Implementação de autenticação (AAA) via Radius (RFC2138) ou Tacacs+ 3.0 (ou compatível);
21	Geração de syslog;
22	Fonte alimentação interna com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada, 50/60 HZ, fase/neutro/terra.

ANEXO IX

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0014470517/2022 - SAP.UTI

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Equipamento	Switch / Camada 2 / Borda
Tipo	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 24 PORTAS CAMADA 2 COM POE
Data Atualização	29/09/2022
Valido para Processo	
Item	Especificação Técnica
1	Atender aos padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X, 802.3af/at;
2	Gabinete padrão 19”;
3	24 portas switched 100/1000BaseTx/T, autosense, full-duplex, POE;
4	4 portas SFP Gigabit;
5	Operação na camada 2 do modelo OSI;
6	Suporte a IPV4 e IPV6;
7	Capacidade instalada para armazenamento de 8K endereços MAC;
8	Software/Hardware para gerência via SNMPv3 – RFC 1157 em todas as portas;
9	Implementação de voice VLAN;
10	Implementar protocolo de detecção e proteção contra Looping em porta única;
11	Sinalizadores luminosos para verificação de status;
12	Configuração via web (HTTP) ou CLI (Console, Telnet e SSHv2);
13	Formação de 2 trunking de 4 portas cada;
14	Implementação de multicast (IGMP);
15	Permitir associação automática de ACLs para tráfego L2, L3 e L4 (IPV4 e IPV6);
16	Implementação de portmirroring;
17	Implementação de QoS (priorização e limitação de tráfego e marcação do campo DSCP/ToS), DSCP, WRR;
18	Implementação de 24 regras de controle de acesso (ACLs) baseado nas informações do endereço Ethernet, Endereços IP e portas TCP e UDP dos pacotes (camadas OSI 2, 3 e 4);
19	Implementação de “rate-limiting” de pacotes;
20	Implementação de autenticação (AAA) via Radius (RFC2138) ou Tacacs+ 3.0 (ou compatível);
21	Geração de syslog;
22	Fonte alimentação interna com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada, 50/60 HZ, fase/neutro/terra.
23	POE - potencia por porta minima de 30W
24	Orçamento de potencia POE no minimo 370W

ANEXO X

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0014470528/2022 - SAP.UTI

Joinville, 30 de setembro de 2022.

Equipamento	Switch / Camada 2 / Borda
Tipo	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 48 PORTAS CAMADA 2 COM POE
Data Atualização	29/09/2022
Valido para Processo	
Item	Especificação Técnica
1	Atender aos padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X, 802.3af/at;
2	Gabinete padrão 19”;
3	48 portas switched 100/1000BaseTx/T, autosense, full-duplex, POE;
4	4 portas SFP Gigabit;
5	Operação na camada 2 do modelo OSI;
6	Suporte a IPV4 e IPV6;
7	Capacidade instalada para armazenamento de 8K endereços MAC;
8	Software/Hardware para gerência via SNMPv3 – RFC 1157 em todas as portas;
9	Implementação de voice VLAN;
10	Implementar protocolo de detecção e proteção contra Looping em porta única;
11	Sinalizadores luminosos para verificação de status;
12	Configuração via web (HTTP) ou CLI (Console, Telnet e SSHv2);
13	Formação de 2 trunking de 4 portas cada;
14	Implementação de multicast (IGMP);
15	Permitir associação automática de ACLs para tráfego L2, L3 e L4 (IPV4 e IPV6);
16	Implementação de portmirroring;
17	Implementação de QoS (priorização e limitação de tráfego e marcação do campo DSCP/ToS), DSCP, WRR;
18	Implementação de 24 regras de controle de acesso (ACLs) baseado nas informações do endereço Ethernet, Endereços IP e portas TCP e UDP dos pacotes (camadas OSI 2, 3 e 4);
19	Implementação de “rate-limiting” de pacotes;
20	Implementação de autenticação (AAA) via Radius (RFC2138) ou Tacacs+ 3.0 (ou compatível);
21	Geração de syslog;
22	Fonte alimentação interna com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada, 50/60 HZ, fase/neutro/terra.
23	POE - potencia por porta minima de 30W
24	Orçamento de potencia POE no minimo 384W

ANEXO XI**RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS****ANEXO SEI Nº 0013132085/2022 - SED.UAD.ASU**

ENDEREÇOS DAS UNIDADES					
ESCOLAS MUNICIPAIS – EMs					
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.)	R. Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351	89.208-301
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROFª)	R. Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342	89.231-595

3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.)	R. Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272	89.239-233
4	ALFONSO FIEDLER (E.M. PROFª) (Ex-Riberião)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraiso		89.226-990
5	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT (E.M.)	Estr. Do Oeste, 5.319	Rio Bonito	3464-1447	89.239-600
6	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.)	Estr. Timbé, 1.335	Jardim Paraiso	3467-1949	89.226-500
7	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.)	R. Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424	89.228-800
8	AMADOR AGUIAR (E.M.)	R. Alvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822	89.230-610
9	ANABURGO (E.M.)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947	89.237-700
10	ANITA GARIBALDI (E.M.)	R. Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075	89.203-200
11	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª)	R. Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433	89.207-180
12	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.)	R. Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160	89.237-505
13	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.)	R. XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito	3464-1414	89.239-700
14	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.)	R. Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041	89.223-210
15	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.)	R. Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720	89.209-275
16	BERNARDO TANK (E.M. PROF.)	R. XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	3439-5159	89.237-001
17	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.)	R. Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002	89.226-450
18	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.)	Rod. SC 301, KM 0	Dona Francisca	3424-0293	89.239-400
19	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.)	R. São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152	89.206-200
20	Extensão do CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.)	R. Alcântara, 870	Boa Vista	3445-2989	89.260-300
21	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.)	R. Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970	89.225-840
22	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (E.M. PROF.)	R. dos Miosotes, 72	Fátima	3436-0163	89.229-201
23	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª)	R. José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Ille	Aventureiro	3427-1708	89.225-580
24	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª)	R. Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282	89.215-000
25	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.)	R. Emílio Hardt, 720	Rio Bonito	3464-1002	89.239-560

26	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova		89.239-899
27	EUGÊNIO KLUG (E.M.) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095	89.239-415
28	EVALDO KOEHLER (E.M.)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043	89.239-000
29	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)	R. Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283	89.228-440
30	FRANCISCO RIEPER (E.M.PROF.)	Rod. SC 301, KM 14 - Estr. do Pico, 48	Pirabeiraba	2428-0088	89.239-430
31	FRITZ BENKENDORF (E.M.)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078	89.239-780
32	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.)	R. Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214	89.229-340
33	GERMANO LENSCHOW (E.M.)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428-0121	89.239-000
34	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.)	R. Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012	89.226-612
35	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR)	R. Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872	89.217-180
36	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.)	R. Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837	89.205-350
37	HERMANN MÜLLER (E.M.)	Estr. Palmeira, 4.239	Rio Bonito	3464-1395	89.239-790
38	HILDA ANNA KRISCH (ENFº) (E.M.)	R. Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iririú	3437-3662	89.224-403
39	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.)	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089	89.239-490
40	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Quiriri/Dist.Pirab.	3428-0609	89.239-490
41	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª)	R. Dorothóvio Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955	89.223-600
42	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM)	R. João Ebert, 836	Comasa	3434-1919	89.228-201
43	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)	R. João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235	89.209-400
44	JOÃO COSTA (E.M.)	R. Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549	89.230-000
45	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.)	R. Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341	89.229-500
46	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.)	Estr. do Sul , 14	Vila Nova	9918-1695	89.237-001
47	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.)	R. Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216	89.245-000
48	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.)	R. Imbuia, 55	Comasa	3434-2304	89.228-160
49	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.)	Estr. Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957	89.225-500

50	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.)	R. Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954	89.213-200
51	JOVENS E ADULTOS (E.M.)	R. Monsenhor Gercino, 146	Itaum	3489-7900	89.210-146
52	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.)	R. Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878	89.214-700
53	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROF ^a)	R. Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267	89.237-380
54	KARIN BARKEMEYER-Extensão (E.M.PROF ^a)	R. XV de Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827	89.237-001
55	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF ^a)	R. Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053	89.235-160
56	LAURA ANDRADE (E.M. PROF ^a)	R. Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	3437-1414	89.224-020
57	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.)	R. Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864	89.232-030
58	LUIZ GOMES (E.M. PREF.)	R. Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965	89.230-850
59	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROF ^a)	Estr. da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	3424-6045	89.239-250
60	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROF ^a)	R. Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312	89.228-560
61	MARIANO COSTA (CAIC PROF ^o)	Av. Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437	89.230-771
62	MAX COLIN (E.M. PREF.)	R. Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188	89.227-610
63	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M.)	R. Florianópolis, 1375	Guanabara	3463-6629	89.207-462
64	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.)	R. Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398	89.230-005
65	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.)	Prolongamento da R. das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844	89.234-140
66	9 DE MARÇO (E.M.)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga	3463-0368	89.233-001
67	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.)	R. Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027	89.235-500
68	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.)	R. Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337	89.210-155
69	OTTO RISTOW FILHO (E.M.)	Estr. Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519	89.239-750
70	PADRE CARLOS (E.M.)	Estr. Blumenau, 5296	Vila Nova	3432-5357	
71	PAUL HARRIS (E.M.)	R. Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058	89.214-020
72	PAULINE PARUCKER (E.M.)	R. Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	3465-0239	89.235-300

73	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E.M.)	R. Roberto Lehn, s/nº	Floresta	3463-2517	89.233-035
74	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.)	R. José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033	89.220-410
75	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.)	Av. Beira Mar, s/nº	.Morro do Amaral	98901-3215	89.231-996
76	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028	89.226-600
77	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.)	R. Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	3454-0273	89.215-500
78	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av. Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	3465-1398	89.204-900
79	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.)	R. Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788	89.230-100
80	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª)	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057	89.237-680
81	7 DE SETEMBRO (E.M.)	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319	89.239-800
82	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.)	Av. Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932	89.226-600
83	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M. PROFª)	R. Pavo, s/nº (Lateral da Estr. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033	89.226-000
84	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.)	R. Coronel Camacho, 130	Iririú	3437-1866	89.227-500
85	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.)	R. XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151	89.237-000
86	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª)	R. XV de Novembro, s/nº	Área Rural/Vila Nova	3439-5279	89.237-000
87	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª)	R. Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170	89.212-170
88	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.)	R. Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769	89.225-795
89	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª)	R. das Cabeleireiras, 101	Costa e Sivla	3473-7025	89.220-740

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	CEP
1	ABDON DA SILVEIRA	R. Das Azaleias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868	89.231-250
2	ADHEMAR GARCIA	R. Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202	89.230-700
3	ADOLFO ARTMANN	R. Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941	89.222-400
4	ALEGRIA DE VIVER CEI	R. Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736	89.231-000
5	ALZELIR TERESINHA GONÇALVES PACHECO	R. Inambú, esq. R. Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753	89.220-001

6	AMANDOS FINDER	R. Augusto Schramm, 52	Jardim Iririu	3464-2906	89.200-000
7	ANTÔNIO BRÜHMÜLLER	R. Israel s/n	João Costa	3436-9019	
8	ARTE E VIDA	R. Willy Schossland, 1.242	Aventureiro	3437-2834	89.228-500
9	AVENTURAS DE CRIANÇA	R. Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737	89.226-040
10	BEIJA-FLOR	R. dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504	89.232-400
11	BEM-ME-QUER	R. Crater. esq. Av. Júpiter, 42	Jardim Paraiso	3427-3877	89.220-000
12	BIANCA CAROLINA PINHEIRO	R. Rolando Gruske, 449	Vila Nova	3434-4259	
12	BOTÃOZINHO DE ROSA	R. Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130	89.207-301
13	BRANCA DE NEVE	R. das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932	89.220-020
14	CACHINHOS DE OURO	R. Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	3424-0292	89.239-120
15	Extensão do CACHINHOS DE OURO	R. Andreilino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738	
16	CASTELO BRANCO	R. Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro	3467-5850	89.225-640
17	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R. Santa Catarina, 4.027	Profipo	3426-6176	89.233-000
18	CIRANDA CIRANDINHA	R. Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iririu	3437-3377	89.224-400
19	DOCE INFÂNCIA	R. Bom Retiro, 97	Nova Brasília	3426-5860	89.233-340
20	ELIANE KRÜGER	R. Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	3463-1134	89.235-014
21	ESPAÇO DA CRIANÇA	R. Adolpho Willi Júnior/Alvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	3426-4977	89.230-620
22	ESPAÇO ENCANTADO	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678	89.202-300
23	ESPERANÇA	R. Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779	89.228-400
24	ESPINHEIROS	R. Agostinho do Santos, 568	Comasa	3434-1466	89.228-440
25	ESTRELINHA BRILHANTE	R. Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778	89.230-020
26	FÁTIMA	R. Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	3426-3435	89.229-220
27	FELÍCIA CARDOSO VIEIRA	R. Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804	89.220-878
28	GIRASSOL	R. Vice Pref. Luiz Carlos Garcia,	Costa e Silva	3425-3559	89.219-370

		1.035			
29	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R. Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588	89.212-215
30	IRACI SCHMIDLIN	R. São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253	89.230-068
31	ITAUM	R. Botafogo, 148	Itaum	3465-0823	89.210-050
32	IVAN RODRIGUES	R. Xaxim, 34	Iriú	3437-5119	89.225-200
33	JARDIM SOFIA	R. Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446	89.223-710
34	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R. Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum	3426-5774	89.210-190
35	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA	R. Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	3425-5968	89.226-205
36	JUAREZ MACHADO	R. Armazém, 265	Itaum	3426-6167	89.208-323
37	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA	R. dos Esportistas, 510	Itinga	3436-1635	89.233-700
38	JUSTINA ROSA FACHINI CEI (U)	Estr. Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733	89.215-200
39	LÍRIO DO CAMPO	R. Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283	89.229-102
40	LUIZA MARIA VEIGA	R. Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139	89.207-670
41	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R. Cidade de Barretos, s/n	Ulysses Guimarães	3463-0143	89.230-666
42	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	Prolongamento da R. das Tulipas, 111	Paranaguamirim	3426-1053	89.200-000
43	MÁRIO AVANCINI	R. Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893	89.225-000
44	MEU PEQUENO MUNDO	R. Alwino Hansen, 176	Adhemar Garcia	3463-0994	89.200-000
45	MIRACI DERETI	R. Bento José Flores, 25	Espinheiros	3434-0825	89.200-000
46	MIOSÓTIS	R. Miosótis, esq. com R. Assunção, 1.189	Fátima	3426-6070	89.229-201
47	MONTEIRO LOBATO	R. Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896	89.235-880
48	MORRO DO MEIO	R. do Campo, 817	Morro do Meio	3454-0169	89.215-110
49	MUNDO AZUL	R. Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497	89.214-153
50	NAMIR ALFREDO ZATTAR	R. São Januário, 1.499	Aventureiro	3435-7604	89.226-220
51	ODORICO FORTUNATO	R. Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829	89.200-000
52	PÃO DE MEL	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim	3465-5684	89.225-550

53	PARAÍSO DA CRIANÇA	R. Júpiter , 903	Jardim Paraíso	3467-1965	89.226-600
54	PARQUE GUARANI	Av. Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	3466-7199	89.209-405
55	PEDACINHO DO CÉU	R. São Miguel, 769	Boa Vista	3434-2063	89.206-200
56	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R. Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230	89.207-300
57	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado)	R. São Clemente, 154	Itinga	3466-4312	89.235-398
58	PEQUENA SEREIA CEI	R. Roberto Hermann, 37	Costa e Silva	3473-7754	89.217-725
59	PEQUENO PRÍNCIPE	R. Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444	89.233-395
60	PETER PAN	R. Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077	89.217-180
61	PONTE SERRADA	R. Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648	89.228-270
62	RAIO DE SOL CEI (U)	R. João Miers c/ Stª Edvirges, 32	Vila Nova	3434-0876	89.237-060
63	SALETE KONECKI (Profª)	R. Laercio Beninca, s/nº	Vila Nova	3433-5487	89.237-326
64	SEMENTINHA	R. Ricardo Karmann, 175	Iririú	3 427-1617	89.227-440
65	SIGELFRID POFFO	R. Alvin Passolt, 7	Vila Nova	3439-0489	89.237-000
66	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R. Lorival Leite Palhares, s/nº	Parque Guarani	3463-0606	89.209-550
67	SOL NASCENTE	R. Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308	89.208-220
68	SONHO DE CRIANÇA	R. José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184	89.220-780
69	TERESA CAMPREGHER MOREIRA	R. Papa João Paulo I, nº 215	Jardim Iririu	3437-5450	89.224-400
70	ZÉ CARIOCA	R. Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128	89.208-030
71	ZILDA ARNS NEUMANN	R. Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257	89.209-655

UNIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP
1	CESITA	R. Monsenhor Gercino, 1.040	Itaum	3426-3354	89.210-146
2	Centro XV	R. Brigada Lopes, 153	Glória	3453-2555	89.216-680
3	CESA/EM de Saúde Mª Carola Keller	R. Iririú, 2.475	Iririú	3425-0114	89.221-301
4	Escola Têxtil Hermann August	R. Albano	Comasa	3434-1616	89.227-

	Lepper	Schmidt, 4.650			701
5	Casa Brasil Sul	R. Julia T eixeira Delmonego, 120	João Costa	3466-2436	89.209-028
6	Casa Brasil Norte	R. Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iririu	3467-9147	89.224-403
7	Casa Brasil Nordeste	R. Helena Casagrande, 1.218	Aventureiro	3425-3036	89.225-599
8	Centro Educacional e Social de Pirabeiraba	R. Joinville, 13500	Pirabeiraba	3424-1633	89.239-220

DEMAIS UNIDADES

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP
1	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	R. Eugênio Lepper, s/nº	Centro	3422-7000	
2	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	R. Olavo Bilac, s/n	Pirabeiraba	3424-0372	
3	SEDE - Secretaria de Educação	R. Itajaí, 410	Centro	3431-3038	
4	Centro de Distribuição e Patrim. da Secretaria de Educação	R. Morro do Ouro, 142	Bucarein	3422-8048	

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/07/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/07/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017651554** e o código CRC **07AF5E9A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.037353-4

0017651554v3